PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Procuradoria

2ª e 3ª APROVADO

Sala das Sessões, em 11/11/91

Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

1ª Aprovado por unanimidade

Sala das Sessões, em 04/11/91

Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

Secretário da Câmara

LEI Nº 1360

Autoriza elevação de subvenção concedida à entidadeque menciona e contém outras disposições.

Secretário da Câmara

FAÇO SABER que o Povo de Arcos, do Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a elevar em mais Cr$500.000,00 (QUINHENTOS MIL CRUZEIROS) a subvenção concedida à Corporação Nossa Senhora do Carmo, desta cidade, no presente exercício financeiro.

ART. 2º - Para ocorrer às despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito suplementar correspondente, utilizando como recursos a anulação parcial e/ou total de dotações do orçamento vigente.

ART. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arcos, 14 de novembro de 1991.

Hilda Borges de Andrade

Hilda Borges de Andrade
Prefeito Municipal

Terezinha de Sousa Bernardes
Terezinha de Sousa Bernardes
Secretária I - Gabinete